

Seus Direitos de acordo com o Capítulo VI do Ato de Direitos Civis de 1964

O Capítulo VI do Ato de Direitos Civis de 1964 determina que nenhum indivíduo nos Estados Unidos, em base de raça, cor ou nacionalidade, seja excluído, tenha benefícios recusados ou seja alvo de discriminação em qualquer programa ou atividade que receba assistência financeira federal. A Ordem Executiva Presidencial 12898 abrange a justiça ambiental pertinente a populações minoritárias e de baixa renda. A Ordem Executiva Presidencial 13166 abrange serviços às pessoas com proficiência em inglês limitada.

Qualquer pessoa que acredite ter sido excluída, ter recebido recusa a benefícios ou ter sido alvo de discriminação pode registrar uma queixa por escrito junto ao Escritório de Direitos Civis do Distrito de Transporte Urbano Expresso da Região da Baía de São Francisco. As leis Federais e Estaduais exigem o registro de queixas em até cento e oitenta (180) dias corridos desde o último suposto incidente.

Para solicitar mais informações sobre as obrigações de não-discriminação do BART, ou para registrar uma queixa referente ao Capítulo VI, envie sua solicitação para:

San Francisco Bay Area Rapid Transit District (BART)
ATTN: Office of Civil Rights
300 Lakeside, Suite 1800
Oakland, CA 94612
(510)874-7333 Fax (510) 464-7587
officeofcivilrights@bart.gov

Formulários de Queixa também podem ser obtidos no website do BART em: www.bart.gov/titlevi

O Capítulo VI é a Lei

